



PARECER TÉCNICO Nº 017/2019 – SISAMAM

REQUERENTE: Kátia Eufrasia Costa

ENDEREÇO: Rua Tabelaão João Fonte Boa, nº 268, Centro, São Gotardo-MG.

Em vistoria à Rua Tabelaão João Fonte Boa, nº 268, no dia 23 de outubro de 2019, foi constatado que no local existe 2 (duas) árvores da espécie CALISTEMO (Nome científico: *Callistemon viminalis*), que necessita de poda. Ela se encontra nas seguintes condições:

- i. Apresenta porte de aproximadamente 8-10 metros de altura;
- ii. Foi observado que há uma falta de manutenção da espécie;
- iii. A espécie é indicada para a arborização urbana;
- iv. As árvores estão danificando a calçada;
- v. Por falta de manutenção a espécie chegou a um avançado estágio de crescimento que pode estar havendo quebra de galhos com fortes ventos e chuvas.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, AUTORIZA **a poda** da árvore em questão.

Justifica-se a poda de manutenção dessa árvore pelo fato da má condução da espécie que está com um avançado estágio de crescimento, Anexo 1. A poda de manutenção é necessária para a condução, limpeza e evita que a mesma cresça de forma desordenada.

Convém ressaltar que:

- O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 24 de outubro de 2019.

LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA
Fiscal/Analista Ambiental
SISMAM

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Indicação de localização do Calistemo.



Registro em 23/10/2019 pela equipe técnica do SISMAM.